



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 0463/2024
Em 09/01/24
Responsável

PORTARIA Nº 22, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Riachuelo/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especificamente, o que dispõe no art. 33, inciso I, alínea "j" e art. 34, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Riachuelo:

- CONSIDERANDO, que a Lei 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratos para os órgãos dos Poderes Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando do desempenho de funções administrativas;
- CONSIDERANDO, a implementação da Lei 14.133/2021 tendo em vista sua aplicação obrigatória desde 01 de janeiro de 2024;
- CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar o princípio da segregação de funções nos processos licitatórios, dentre elas, a função do gestor e fiscal de contratos administrativos, para fiel cumprimento dos objetos contratados nos moldes da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Portaria nº 21/2024, atuarem como gestor e fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Riachuelo:

- i- Gestor Titular: **ALESANDRA SANTOS**- CPF nº: 077.684.805-46
- ii- Fiscal Titular: **MARIANNY MELO DOS SANTOS**- CPF: 086.847.925-05
- III- Fiscal Substituto: **WESKLEY DE OLIVEIRA SANTOS**- CPF nº 077.049.075-14

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo e de despesa pública bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições contidas na Portaria nº 21/2024.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 0763/2024
Em 04/01/24

Responsável

Art. 3º Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, especialmente, à Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 21/2024.


Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas na Portaria nº 21/2024 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam o art. 3º desta Portaria, bem como às disposições contidas na Portaria nº 21/2024, no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riachuelo, em 04 de janeiro de 2024.



CLÉCIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente